

EXECUTIVO**GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO Nº 1.318, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021**

Concede Pensão Policial-Militar em favor de RAFAELA PEREIRA LEITE, JOSE RICARDO LEITE GONÇALVES e KAIO MOURA GONÇALVES, viúva e filhos do ex-1º SGT RUI VILHENA GONÇALVES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 77, combinado ao art. 79, alíneas "a" e "b", da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com a redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, e art. 48, inciso II, da Constituição Estadual;

Considerando os termos do Processo nº 2020/187773,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$ 2.713,01 (dois mil setecentos e treze reais e um centavo), em favor de RAFAELA PEREIRA LEITE, JOSE RICARDO LEITE GONÇALVES e KAIO MOURA GONÇALVES, viúva e filhos do ex-1º SGT RUI VILHENA GONÇALVES, falecido no dia 05 de janeiro de 2020, em virtude de acidente em serviço, cabendo a cada um dos dependentes cotas-partes do montante do benefício, nas seguintes datas e proporções:

I - 50% (cinquenta por cento) à RAFAELA PEREIRA LEITE, a contar de 05 de janeiro de 2020 até 25 de novembro de 2020, quando fará jus, a partir de 26 de novembro de 2020, na proporção de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento);

II - 50% (cinquenta por cento) à JOSE RICARDO LEITE GONÇALVES, a contar de 05 de janeiro de 2020 até 25 de novembro de 2020, quando fará jus, a partir de 26 de novembro de 2020, na proporção de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento);

III - 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) à KAIO MOURA GONÇALVES, a contar de 26 de novembro de 2020; Parágrafo único. O filho menor faz jus às cotas-partes da Pensão Policial-Militar até completar 21 (vinte e um) anos, salvo se comprovar a condição de estudante e desde que não perceba remuneração, caso em que o direito se estenderá até que complete 24 (vinte e quatro) anos.

Art. 2º A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 2º Sargento a que o policial foi promovido "post-mortem", assim discriminados:

Soldo de 1º Sargento.....	R\$ 986,55
Gratificação de Risco de Vida (100%).....	R\$ 986,55
Gratificação de Habilitação Policial Militar (20%).....	R\$ 197,31
Gratificação de Tempo de Serviço Militar (25%).....	R\$ 542,60
Provento Mensal.....	R\$ 2.713,01

Parágrafo único. A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, na data-base de 1º de janeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de fevereiro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 728665

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 38/2021****CONTRATO Nº. 38/2021-CCG/PA.**

CONTRATANTE: CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.730.458/0001-45.

CONTRATADO: ALAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.243.534/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de realocação imediata das 19 (dezenove) splits localizadas no forro do Complexo do Setor de Recursos Humanos da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará para as paredes externas do Complexo.

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURA: 11/11/2021.

VALOR: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 11/11/2021 a 10/12/2021, ou da execução do objeto, caso ocorra previamente.

EXERCÍCIO: 2021.

ORÇAMENTO:

Órgão: 11105;

Função: 04;

Sub-Função: 122;

Programa: 1297;

Projeto/atividade: 8338;

Fonte: 0101;

Natureza de despesa: 339039;

Ação: 213476.

ORDENADOR

Luciana Bitencourt Soares

Chefia Administrativa da Casa Civil da Governadoria.

Protocolo: 728158

DISPENSA DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2021-CCG/PA
PROCESSO Nº: 2021/1104206**

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de realocação imediata das 19 (dezenove) splits localizadas no forro do Complexo do Setor de Recursos Humanos da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará para as paredes externas do Complexo.

CONTRATANTE:

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.730.458/0001-45.

CONTRATADO:

ALAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.243.534/0001-08.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

LEI Nº 8.666/93, ART. 24, INCISO IV.

VALOR:

R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 11105; Função: 04; Sub-Função: 122; Programa: 1297; Projeto/atividade: 8338; Natureza de despesa: 339039; Fonte: 0101; Ação: 213476.

ORDENADOR

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Chefia Administrativa da Casa Civil

Casa Civil/PA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ato: 18

Data: 11/11/2021.

Numero da Dispensa: 18/2021

Luciana Bitencourt Soares

Chefia Administrativa da Casa Civil

Casa Civil/PA

Protocolo: 728154

DIÁRIA**PORTARIA Nº 997/2021-CRG**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 1.436/2020-CCG, de 10/07/2020, publicado no DOE nº 34.283, de 16/07/2020, e

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2021/1287140, de 10 de novembro de 2021; RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para o município de CASTANHAL/PA, no dia 12/11/2021.

Servidor	Objetivo
NEWTON ARAÇÃO DE MENEZES JÚNIOR, CPF 173.472.892-20, matrícula funcional nº 54183744/3, ocupante do cargo de Assistente Operacional II, lotado na Diretoria de Gestão de Logística.	Dar apoio logístico a Secretaria Extraordinária de Produção, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária ao servidor acima, que se deslocou conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de novembro de 2021.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 728432

OUTRAS MATÉRIAS**TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

A Chefia Administrativa da Casa Civil da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 1.436/2020-CCG, de 10 de julho de 2020, publicada no D.O.E. nº 34.283 de 16 de julho de 2020, e após análise das peças contidas nos autos do processo eletrônico nº 2021/926.985-CCG/PA, cujo objeto é a aplicação de penalidade decorrente da rescisão unilateral dos Contratos nº 36/2021 e 37/2021, firmados com a empresa Cantão Vigilância e Segurança LTDA, no concernente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, de vigilância patrimonial armada e desarmada, para atendimento das demandas do Centro Regional do Sudeste do Pará, com sede no município de Marabá/PA e no Centro Regional do Baixo Amazonas, com sede no município de Santarém/PA.

RESOLVE:

14. Aplicar contra a empresa CANTÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA - CNPJ Nº 14.966.650/0003-62 a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos a empresa, de acordo com o art. 87, inciso III da Lei 8.666/93.